ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 1.799/80, de 23 de Dezembro de 1.980.

Concede em enfiteuse, um lote urbano no Bairro Nove - Horizonte, da área do Patrimônio Municipal dos "QUINDANGUES", à FRANCISCO DE ASSIS PINHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse, à FRANCISCO DE ASSIS PINHO, um lote urbano, localizado na Rua Issac Araújo nº 250, / lote nº 20, Quadra A-10, Bairro Nove - Horizonte, Limitando-se pelo / lado direito com o lote nº 22; Pelo lado esquerdo com o lote nº 18; " fazendo frente para a referida Rua; e fundos com quem de direito; Medindo 10:00mts. de frente por 35:00mts. nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 23 de Dezembro de 1.980.

Benedito Orlando de Farias Aguiar
Prefeito Municipal